

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 257/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
179/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento
aos usuários oriundos dos Municípios consorciados
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

**I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO
LTDA**
CONTRATO Nº _____/2022

OFÍCIO Nº 045/2022

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2022.

À LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO CONIMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, vem por meio deste solicitar os serviços/itens ofertado por esse Órgão - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, conforme CREDENCIAMENTO 003/2017; itens n.90.01.01.348-0 (Moldagem e confecção de prótese parcial - estrutura em grampo fundido) e n. 90.01.01.347-0 (Moldagem e confecção de prótese total).

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso Município;

Considerando que o Município possui uma alta demanda para esses serviços;

Temos interesse que esses serviços sejam executados no departamento odontológico do município.

Sem mais para o momento,

São Bernardino SC, em 18 de outubro de 2022.

Alceo Negri
Secret. M. de Saúde
CPF 019.753.099-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000003&

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 325/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	07/11/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	16.925,8830	203.110,60
---	------------	--------	--	-------------	------------

Preço Total: 203.110,60

Pato Branco/PR, 07 de Novembro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 07/11/2022 às 10:51:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

G9V**44E****07L****V86**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 257/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 07/11/2022

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 203.110,60

Total Geral: R\$ 203.110,60

Pato Branco/PR, 07 de Novembro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 07/11/2022 às 13:17:11 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

89P

Q7G

56N

MVZ



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000007

&

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 257/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 203.110,60
Total Entidade:			R\$ 203.110,60
Total Entidade:			R\$ 203.110,60

Pato Branco / PR, 07 de Novembro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:5540752949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



IBENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA – ME

CNPJ: 10229034000106

Endereço : Rua Timbira N. 256 Sala B Bairro Menino Deus

Telefone: (46) 30270058 Celular: (46) 984117835

E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

CEP: 85502080 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Inscrição Estadual: 90472171-96

Inscrição Municipal : 259824

Banco Sicredi

Ag: 0737

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 76274-1

Profissional que executará os serviços: Murilo Henrique Benato dos Santos e José Juvenil Pacheco dos Santos.

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: PR-CD-27871 e PR-TPD-1571.

Procedimentos :

Código Descrição

PROCEDIMENTOS ODONTÓLOGICOS		VALOR UNIT	QUANT
90.01.01.348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO.	766,45	1000
90.01.01.347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34	1000

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados :

Dias: De segunda à sexta feira

Horário : 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- (x) Local próprio
() CONIMS
() Município(s) Consorciado(s)

Pato Branco, 07 de novembro de 2022.

10.229.034/0001-067

L. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO
DE PROTESE DENTÁRIA-ME

RUA TIMBIRA, 256 - SALA B
BAIRRO MENINO DEUS

195 502-080 PATO BRANCO - PR



Assinatura do representante legal
JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS



IBENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
 CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
 Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
 CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
 Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal;

- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRANCO, 19/08/2022

10.229.034/0001-06
 I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO
 DE PROTESE DENTÁRIA - ME
 RUA TIMBIRA, 256 - SALA B
 BAIRRO MENINO DEUS
 85.502-080 PATO BRANCO - PR


 JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/08/2022

CNES: 6588409 Nome Fantasia: ODONTOMAIIS CNPJ: 10.229.034/0001-06
Nome Empresarial: I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: R TIMBIRA Número: 256 Complemento: SALA B
Bairro: MENINO DEUS Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85502-080 Telefone: 46 3225 0021 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
Cadastrado em: 14/08/2010 Atualização na base local: 22/07/2021 Última atualização Nacional: 02/08/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação:--

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/08/2022

CNPJ: 10.229.034/0001-06

Nome Fantasia: ODONTOMAIS
Nome Empresarial: I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE
Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: R TIMBIRA
Número: 256
Complemento: SALA B

Bairro: MENINO DEUS
Município: 411850 - PATO BRANCO
UF: PR

CEP: 85502-080
Telefone: 46 3225 0021
Dependência: INDIVIDUAL
Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E
Subtipo: --
Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

Cadastrado em: 14/08/2010
Atualização na base local: 22/07/2021
Última atualização Nacional: 02/08/2022

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

7110000

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de clientela	
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

04 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE HUMANA 027 - CONFECCAO DE ORTESES E PROTESES DENTARIAS

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

020 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Data desativação: -- Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.229.034/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
NOME EMPRESARIAL I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOMAI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIMBIRA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.502-080	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IBENATODOSSANTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3225-0021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **08:09:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067, Empresária: "I. **BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME**", com sede na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE nº. 411.0636439-5 e no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio: **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE**

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME", tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Clínica de Tratamento Odontológico - CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras - CNAE 3250-7/06; Comércio de Produtos Odontológicos, Ceras para Restauração Dentária CNAE - 4545-1/03; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças - CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar - CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos - CNAE 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA - ME

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA QUARTA - A titular da Empresária, **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima qualificada, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), provenientes do acervo da Empresária Individual, e no mesmo ato **VENDE E TRANSFERE** parte de suas quotas de capital no montante de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao sócio ingressante **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, acima qualificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia cedente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES	10.000	R\$ 10.000,00	50,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00	50,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é da sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrit no CRO/PR - sob nº PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS** e **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
 PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704339649. NIRE: 41208688491.
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
 ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Pato Branco , estado do Paraná , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco /PR, 30 de Outubro de 2017.



ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES

1º OFÍCIO



JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

000023 e



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455 NCTÁRIO
PATO BRANCO PARANA

Reconheço a(s) firma(s) de:
ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES
JOSE JUVENIL FACHETO DOS SANTOS
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 01 de Novembro de 2017
JESSICA FRANCA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: 4y8yR . lxtZE U9LEs - GGPpo . RrNsh
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067, **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080 únicos sócios da sociedade empresarial "I. **BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**, com sede na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017, e no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06, resolvem de comum acordo entre as partes alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Registrar a criação de uma filial denominada **Filial 01**, que terá sua sede na Avenida Iguçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. Para o qual destaca-se parte do capital no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), e terá como objeto social o ramo de : Clínica de Tratamento Odontológico - endodontia, ortodontia e implantodontia; CNAE – 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; A filial iniciara suas atividades em 10/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da averbação de Divórcio, realizada 09/01/2018, conforme Protocolo de nº.3545., livro nº 442, folha 166/167, do Cartório Vieira, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, a sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, excluiu o sobrenome de seu ex-marido, passando a assinar **ISADORA BENATO DOS SANTOS**, neste mesmo ato altera-se o estado civil para divorciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima identificada, que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), resolve neste ato **VENDER E TRANSFERIR** parte de suas quotas de capital no montante de 4.800 (Quatro Mil e Oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) ao sócio ingressante, **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996,

9000268

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

natural de Pato Branco, estado do Paraná, portador do RG. sob nº 13.169.020-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia remanescente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA – Neste mesmo ato a sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima identificada, **VENDE E TRANSFERE** parte de suas quotas de capital no montante de 400 (Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, acima identificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia remanescente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, fica dividido pelos sócios na seguinte proporção:

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.400	R\$ 10.400,00	52,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - O sócio ingressante declara ser conhecedor da atual situação econômica e financeira da sociedade e assume integralmente o seu ATIVO e PASSIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade que era dos sócios **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS** e **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, passa por esta alteração contratual para o sócio: **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia passa por esta alteração contratual para os sócios:

• **ISADORA BENATO DOS SANTOS**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.

• **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR sob nº

27871

Handwritten signature

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

A sociedade e composta pelos sócios:

ISADORA BENATO DOS SANTOS, maior, brasileira, divorciada, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99,

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067; **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080; **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, natural de Pato Branco, estado do Paraná, portador do RG. sob nº 13.169.020-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira na praça sob o nome empresarial de **"I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA"**, com sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, sob Nire nº. NIRE nº. 412.0868849-1 e CNPJ: 10.229-034/0001-06, resolvem assim consolidar o contrato social de acordo com a nova redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **"I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA"**,

[Handwritten signature]

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, sob Nire nº. NIRE nº. 412.0868849-1 e CNPJ: 10.229-034/0001-06.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras - CNAE 3250-7/06; Comércio de Produtos Odontológicos, Ceras para Restauração Dentária CNAE – 4545-1/03; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças - CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar - CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos - CNAE 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma filial denominada Filial 01, tendo sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. E tem como objeto social o ramo de : Clínica de Tratamento Odontológico - endodontia, ortodontia e implantodontia;

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNAE – 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06, iniciará suas atividades em 10/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.400	R\$ 10.400,00	52,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: Do Capital Social procede-se o seguinte destaque:

CAPITAL MATRIZ	R\$ 15.000,00
CAPITAL FILIAL 01	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é dos sócios:

- **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.
- **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR sob nº 27871.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR - sob nº PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

13 000036

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Pato Branco , estado do Paraná , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

M. M. M.
P.

00000

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ.: 10.229.034/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco /PR, 30 de Outubro de 2017.



ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES

1º OFÍCIO



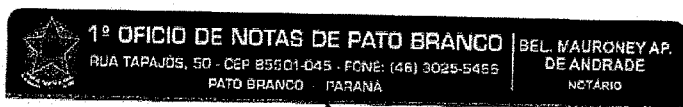
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85601-045 - FONE: (46) 3025-5466
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NETÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES
JOSE JUVENIL RACHICO DOS SANTOS

pele forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 01 de Novembro de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELS DIGITAL

Nº:4y8yR 1x1ZE U9LEb GGPp0 RrNsh

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 10:57 SOB Nº 41208688491.
PROTOCOLO: 177415606 DE 07/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704339649. NIRE: 41208688491.

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

JOSÉ JOVENIL PACHECO DOS SANTOS, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.596.889-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº 523.805.569-20 residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-080;

ISADORA BENATO DOS SANTOS, maior, brasileira, divorciada, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.819.590-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-067;

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.169.020-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP.: 85.502-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira na praça sob o nome empresarial de: "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz com sede na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná –

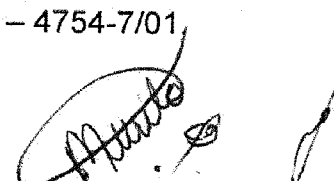
Assinado

0000408
80000

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

JUCEPAR, sob o NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017,² e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06, e última alteração contratual sob o nº 20192797182 em 15/05/2019, e no CNPJ sob o nº 10.820.472/0001-44, e Filial 01, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 41901800574, na data de 15 de Maio de 2019, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0002-97 resolvem de comum acordo entre as partes alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que tinha como objeto social da Matriz a exploração do ramo de "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; Comércio de Produtos Odontológicos, Ceras para Restauração Dentária CNAE – 4545-1/03; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças – CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar – CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos CNAE – 4754-7/01, **passa por este instrumento de alteração contratual** para a exploração do ramo de "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças – CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar – CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos CNAE – 4754-7/01,



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

3

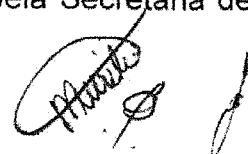
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1
CONSOLIDAÇÃO

JOSÉ JOVENIL PACHECO DOS SANTOS, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.596.889-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº 523.805.569-20 residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-080;

ISADORA BENATO DOS SANTOS, maior, brasileira, divorciada, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.819.590-4, expedida pela Secretaria de



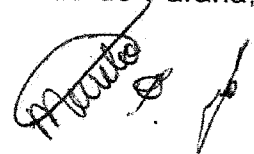
000042 8
30000

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

Segurança Pública do Estado do Paraná, em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-067

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.169.020-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP.: 85.502-080, - Unicos sócios da sociedade empresarial: "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz com sede na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06, e última alteração contratual sob o nº 20192797182 em 15/05/2019, e no CNPJ sob o nº 10.820.472/0001-44, e Filial 01, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 41901800574, na data de 15 de Maio de 2019, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0002-97, resolvem assim consolidar o contrato social de acordo com a nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná,



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

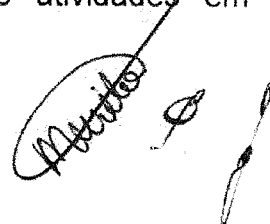
5

na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06 e NIRE sob o nº 412.0868849-

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças – CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar – CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos CNAE – 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma filial denominada Filial 01, tendo sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. E tem como objeto social o ramo de: "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; iniciou suas atividades em 10/09/2018.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

6

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, devidamente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS ANTOS NUNES	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.400	R\$ 10.400,00	52,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO – Do Capital Social procede-se o seguinte destaque:

CAPITAL MATRIZ	R\$ 15.000,00
CAPITAL FILIAL 01	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Muri

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é dos sócios:

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES, inscrita no CRO/PR sob o nº 23323.



MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, inscrito no CRO/PR sob o nº 27871.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR - sob o nº PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado



0000450

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação. 8

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

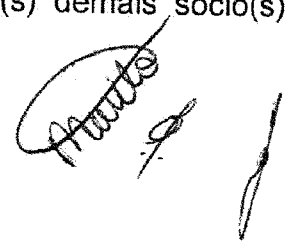
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s)



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, até a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

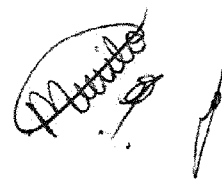
PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituídos, prestar, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unanime, dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.402/2002.



000048
00000

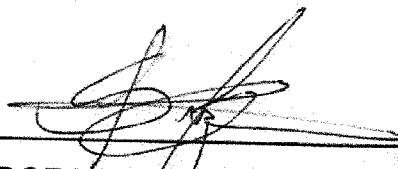
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

10

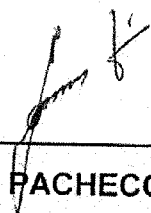
CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

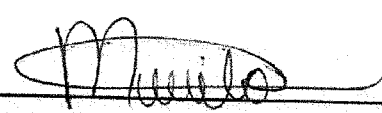
Pato Branco PR, 04 de janeiro de 2.020.



ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES



JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS



MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS



00000
000049

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANE SABADINI STEFANICZEN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066305, expedida em 23/12/2013, inscrito no CPF n° 03903212903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03903212903	066305	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000000

11

1

1

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

JOSÉ JOVENIL PACHECO DOS SANTOS, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.596.889-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº 523.805.569-20 residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-080;

ISADORA BENATO DOS SANTOS, maior, brasileira, divorciada, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.819.590-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-067;

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.169.020-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP.: 85.502-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira na praça sob o nome empresarial de: "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz com sede na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná –

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

2

JUCEPAR, sob o NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06, e última alteração contratual sob o nº 20207725195 em 22/01/2021, e CNPJ sob o nº 10.820.472/0001-44, e Filial 01, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 41901800574, na data de 15 de Maio de 2019, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0002-97 resolvem de comum acordo entre as partes alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que tinha como objeto social da Matriz a exploração do ramo de "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças – CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar – CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos CNAE – 4754-7/01, **passa por este instrumento de alteração contratual** para a exploração do ramo de "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar – CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos CNAE – 4754-7/01.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: ³ À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1
CONSOLIDAÇÃO

JOSÉ JOVENIL PACHECO DOS SANTOS, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.596.889-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº 523.805.569-20 residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-080;

ISADORA BENATO DOS SANTOS, maior, brasileira, divorciada, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.819.590-4, expedida pela Secretaria de

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

Segurança Pública do Estado do Paraná, em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-067.

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.169.020-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP.: 85.502-080. Únicos sócios da sociedade empresarial: "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz com sede na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06, e última alteração contratual sob o nº 20207725195 em 22/01/2021, e no CNPJ sob o nº 10.820.472/0001-44, e Filial 01, com sede na Avenida Iguazu, nº. 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 41901800574, na data de 15 de Maio de 2019, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0002-97, resolvem assim consolidar o contrato social de acordo com a nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

5

Branco, Estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06 e NIRE sob o nº 412.0868849-1.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar – CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos CNAE – 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma filial denominada Filial 01, tendo sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Manguaerinha, Estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. E tem como objeto social o ramo de: "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; iniciou suas atividades em 10/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000(Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, devidamente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte proporção:

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

6

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS ANTOS NUNES	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.400	R\$ 10.400,00	52,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO – Do Capital Social procede-se o seguinte destaque:

CAPITAL MATRIZ	R\$ 15.000,00
CAPITAL FILIAL 01	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é dos sócios:

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

7

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES, inscrita no CRO/PR sob o nº 23323.

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, inscrito no CRO/PR sob o nº 27871.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR – sob o nº PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados,



000057

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

8

desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, até a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituídos, prestar, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unanime, dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.402/2002.

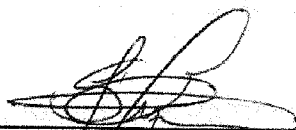
CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1

10

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Branco PR, 10 de Fevereiro de 2.021.



ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES



JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS



MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS



000000
000060
&

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANE SABADINI STEFANICZEN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066305, expedida em 23/12/2013, inscrito no CPF n° 03903212903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO D O(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03903212903	066305	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1-11-1980

1

2

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

1

JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.596.889-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº 523.805.569-20 residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-080;

ISADORA BENATO DOS SANTOS, maior, brasileira, divorciada, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.819.590-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Apto 701, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-067;

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.169.020-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP.: 85.502-080.

000062
11980

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira na praça sob o nome empresarial de: "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz com sede na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06, e última alteração contratual sob o nº 20210860588 em 11/02/2021, resolvem de comum acordo entre as partes alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registrar a saída da sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS**, acima identificada, que possuía na sociedade 4.800(Quatro Mil e Oitocentas)quotas, no valor nominal de R\$ 1.00(Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) não desejando mais permanecer na sociedade , **RETIRA-SE** da sociedade neste ato **VENDENDO E TRANSFERINDO**, parte de suas quotas no montante de 1.600(Uma Mil e Seiscentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 1.600,00(Um Mil e Seiscentos Reais) ao sócio remanescente **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, acima identificado, o qual efetua o pagamento das quotas ora adquiridas em moeda corrente do país. E parte de suas quotas no montante de 3.200(Três Mil e Duzentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 3.200,00(Três Mil e Duzentos

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

3

Reais) ao sócio remanescente **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, acima identificado, o qual efetua o pagamento das quotas ora adquiridas em moeda corrente do país. A sócia retirante dá a mais plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas, declarando-se, a partir desta data, desligada da sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto aos seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da venda e transferência de quotas objeto da Cláusula Primeira acima, o capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, já integralizados, em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios remanescentes da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	12.000	R\$ 12.000,00	60,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	8.000	R\$ 8.000,00	40,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios remanescentes declaram serem conhecedores da atual situação econômica e financeira da sociedade e assumem integralmente o seu ATIVO e PASSIVO.

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

4

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

CONSOLIDAÇÃO

JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.596.889-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº 523.805.569-20 residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265,

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-080;

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.169.020-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº. 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP.: 85.502-080.

Únicos sócios da sociedade empresarial: "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz com sede na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06, e última alteração contratual sob o nº 20210860588 em 11/02/2021 resolvem assim consolidar o contrato social de acordo com a nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85.502-080.

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

6

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar – CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos CNAE – 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma filial denominada Filial 01, tendo sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Manguaerinha, Estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. E tem como objeto social o ramo de: "Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; iniciou suas atividades em 10/09/2018.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

7

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000(Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	12.000	R\$ 12.000,00	60,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	8.000	R\$ 4.800,00	40,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Capital Social procede-se o seguinte destaque:

CAPITAL MATRIZ	R\$ 15.000,00
CAPITAL FILIAL 01	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à

000068
00000

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

8

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é do sócio: **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR sob o nº 27871.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR - sob o nº. PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

9

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

000070 &

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

10
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, até a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituídos, prestar, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

11

social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unanime, dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA -
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.402/2002.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

0000726

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

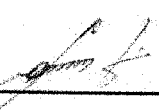
NIRE.: 412.0868849-1

12

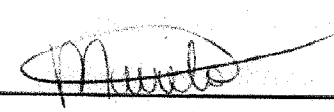
Pato Branco PR, 29 de Abril de 2.021.



ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES



JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS



MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS



Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANE SABADINI STEFANICZEN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066305, expedida em 23/12/2013, inscrito no CPF nº 03903212903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03903212903	066305	JULIANE SABADINI STEFANICZEN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 09:40 SOB Nº 20212817302.

PROTOCOLO: 212817302 DE 06/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103226280. CNPJ DA SEDE: 10229034000106.

NIRE: 41208688491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021. I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



11/10/00

11/10/00

11/10/00

11/10/00

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

1

JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.596.889-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº 523.805.569-20 residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-080 e,

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.169.020-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP.: 85.502-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira na praça sob o nome empresarial de: "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz com sede na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de novembro de 2017, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06, e última alteração contratual sob o nº 20212817302 em 10/05/2021, resolvem de comum acordo entre as partes alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social na forma de atuação, para fins da ficha de cadastro nacional – FCN, para exercer as atividades no local da sede da empresa, o qual passa a ter a seguinte forma de atuação: “Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04, não exerce no local ; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06, exerce no local ; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar – CNAE 3319-8/00, exerce no local; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos CNAE – 4754-7/01, exerce no local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

CONSOLIDAÇÃO

Assinado

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

3

JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.596.889-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº 523.805.569-20 residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-080;

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13.169.020-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº. 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP.: 85.502-080.

Únicos sócios da sociedade empresarial: "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**", Matriz com sede na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017, e no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06, e última alteração contratual sob o nº 20212817302 em 10/05/2021 resolvem assim consolidar o contrato social de acordo com a nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO**

000077
000000

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

4

LTDA”, Matriz tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP. 85.502-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de “Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar – CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos CNAE – 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma filial denominada Filial 01, tendo sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. E tem como objeto social o ramo de: “Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária, Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; iniciou suas atividades em 10/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000(Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

[Handwritten signature]

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

5

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	12.000	R\$ 12.000,00	60,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	8.000	R\$ 8.000,00	40,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO – Do Capital Social procede-se o seguinte destaque:

CAPITAL MATRIZ	R\$ 15.000,00
CAPITAL FILIAL 01	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Murilo

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é do sócio: **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR sob o nº 27871.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR – sob o nº. PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

7

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) demais sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, até a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituídos, prestar, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.402/2002.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO
LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco PR, 13 de Maio de 2.021.



JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS



MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

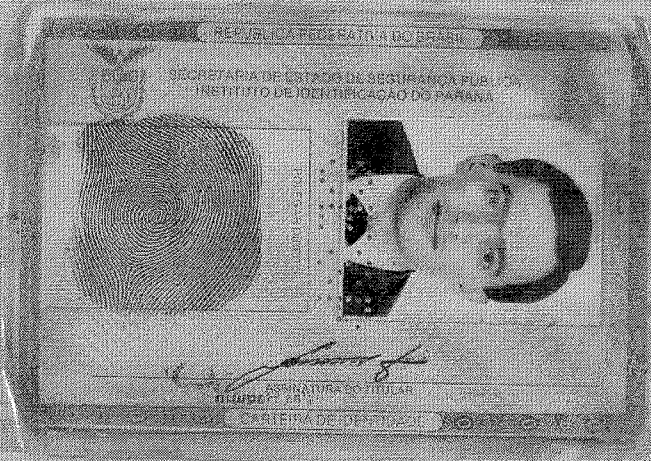
Página 10 de 10 Secretaria

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANE SABADINI STEFANICZEN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066305, expedida em 23/12/2013, inscrito no CPF n° 03903212903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03903212903	066305	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



3.596.199-7 ESTADOS UNIDOS 08/05/1965

JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

CYPRIANO PACHECO DOS SANTOS
 MARIA DANUSIO DOS SANTOS

SALGADO FILHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1965

COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, UEDAS TEBUCU

C.O.C. 2360, LIVRO-88, FOLHA-193V

523.865.565-20

[Handwritten Signature]

Assinado pelo corretor Hel Douglas Nazario



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICOLTDA ME

ENDEREÇO:

RUA TIMBIRAS

256 SALA B

(Localização atividade

VIDADE: Serviços de prótese dentária

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Comércio varejista de móveis

CNPJ/CPF:

10.229.034/0001-06

ÁREA ÚTIL:

152,00

ALVARÁ:

015/2009

PROCESSO Nº:

259824

DATA EXPEDIÇÃO: 23/01/2009

CADASTRO CONTRIBUINTE: 259824-C

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**


Ivan Lima

Secretário Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

0000870



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA ME
C.N.P.J.: 10.229.034/0001-06
ENDEREÇO: RUA TIMBIRAS 256 SALA B
BAIRRO: MENINO DEUS
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS e MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

C.N.A.E.:
PRINCIPAL: 532468 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
SECUNDÁRIO: 200408 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
SECUNDÁRIO: 532211 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
SECUNDÁRIO: 532512 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
DATA DE VISTORIA: 16/08/2022
DATA DE VENCIMENTO: 16/08/2023
GRAU DE RISCO: RISCO 2

ÁREA CONSTRUIDA: 152 m²
Nº REG CONSELHO: 1571 / OUT / PR
Nº DE LICENÇA: 2507

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Luciana V. Venturini

Farmacêutica

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Orlando Wagner dos Santos
Coordenador da Vigilância Sanitária
Port. 016/2014

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, nos termos do artigo 120, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/98), a obrigatoriedade de renovação do Alvará de Licença para os estabelecimentos localizados no território deste Município ocorre apenas nas hipóteses de mudança de atividade ou transferência de local de funcionamento.

Caso contrário, e enquanto o estabelecimento permanecer em atividade, considera-se válido, por tempo indeterminado, o mesmo Alvará de Licença expedido por ocasião da sua inscrição inicial.

A prova de inscrição do contribuinte junto a municipalidade é feita através da cópia do alvará e a comprovação do pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento do exercício, sendo o alvará válido até o vencimento da taxa do exercício seguinte.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração. Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de 2021..

Julli Rebonatto
Julli Rebonatto

Chefe da Divisão de Tributação / Fiscalização

www.patobranco.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA CNPJ:
10.229.034/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:50:24 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **CC72.48A0.BE79.D806** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.229.034/0001-06

Razão Social: I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Endereço: R TIMBIRAS 256 SALA B / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2022 a 21/11/2022

Certificação Número: 2022102301400090139463

Informação obtida em 04/11/2022 08:22:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.229.034/0001-06
Certidão nº: 26025030/2022
Expedição: 12/08/2022, às 14:01:30
Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.229.034/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 10229034000106
NOME.....: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME
CNPJ/CPF...: 10.229.034/0001-06
ENDEREÇO...: TIMBIRAS , 256 - MENINO DEUS
CEP.....: 85502080
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: AC

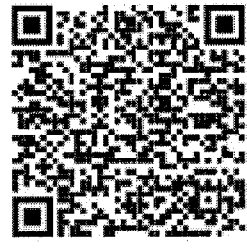
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 04/11/2022.
Válida até: 02/02/2023.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0116763
Código de autenticidade da certidão: 868378384868378



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 04 de Novembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ 10.229.034/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Julho de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Série: 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ 10.229.034/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Julho de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Partida 0001/0001

0000958

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ 10.229.034/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Julho de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Escritura 00001/00001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027525860-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.229.034/0001-06**

Nome: **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12210685952 em 16/08/2022, protocolo 222093412. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA
Número de Registro:	41208688491
CNPJ:	10229034000106
Município:	Pato Branco

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03903212903	JULIANE SABADINI STEFANICZEN	PR066305/O-8
10229034000106	I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA	
52380556920	JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/08/2022 08:45 SOB Nº
2022093412.
PROTOCOLO: 222093412 DE 30/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12210685952. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/08/2022
empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03903212903	JULIANE SABADINI STEFANICZEN
10229034000106	I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOL
52380556920	JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/08/2022 08:45 SOB N°
 20222093412.
 PROTOCOLO: 222093412 DE 30/03/2022. NIRE: 41208688491.
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 CURITIBA, 16/08/2022
 empresafacil.pr.gov.br

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 91, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA.

Pato Branco, 31/12/2021

JULIANE SABADINI STEFANICZEN
CONTADOR
CRC/PR 066305/O-8

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.229.034/0001-06

JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 523.805.569-20

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PATO BRANCO, 31/12/2021

À

JULIANE SABADINI STEFANICZEN
CRC n.º PR066305/O8
Endereço: Rua GOIANASES, nº 265, CENTRO, CEP nº 85501-020
PATO BRANCO, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ 10.229.034/0001-06, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 523.805.569-20

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se de uma empresa Sociedade Limitada e se insere no seguimento de Comércio de Produtos Odontológicos, Serviços de Confeções de Próteses Dentárias e Manutenção e Reparação de Equipamentos Odontológicos.

2- SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei Empresarial, e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos e de acordo com a Resolução CFC nº 1.418 de 05/12/2012, bem como de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). As principais práticas de elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

B) Ativo Permanente – Imobilizado

A empresa no presente exercício não possui ativos imobilizados.

3 – CAPITAL

O capital social é representado em moeda, conforme descrição do contrato.

4 – PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIA E EVENTUAIS

A sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras.

5 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da sociedade, em 31 de dezembro de 2020 e 2021, são todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

6 – APURAÇÃO DE ANOS ANTERIORES

A empresa mantém suas atividades comerciais de maneira contínua aos anos anteriores.

JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
CPF: 523.805.569-20

JULIANE SABADINI STEFANICZEN
Reg. no CRC - PR sob o No. 066305/O-8
CPF: 039.032.129-03

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2021	2020
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.214.017,97	1.183.454,80
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	103.635,52	180.563,17
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	1.317.653,49	1.364.017,97
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(164.000,00)	(150.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(164.000,00)	(150.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.153.653,49	1.214.017,97



 JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 523.805.569-20

 JULIANE SABADINI STEFANICZEN
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR066305/O8
 Cargo: Técnico em Contabilidade
 CPF: 039.032.129-03



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	Total	2020	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>103.635,52</u>		<u>180.163,17</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>103.635,52</u>		<u>180.163,17</u>

JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 523.805.569-20

JULIANE SABADINI STEFANICZEN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR066305/08
Cargo: Técnico em Contabilidade
CPF: 039.032.129-03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	Total	2020	Total
RECEITA BRUTA				
VENDA DE MERCADORIAS	0,00		5.958,00	
SERVIÇOS PRESTADOS	788.351,31	<u>788.351,31</u>	743.966,00	<u>749.924,00</u>
DEDUÇÕES				
(-) SIMPLES NACIONAL	(74.761,78)	<u>(74.761,78)</u>	(72.944,52)	<u>(72.944,52)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>713.589,53</u>		<u>676.979,48</u>
CMV				
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(83.565,00)		(48.318,07)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	<u>(83.565,00)</u>	(1.789,24)	<u>(50.107,31)</u>
LUCRO BRUTO		<u>630.024,53</u>		<u>626.872,17</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(526.985,68)</u>		<u>(446.950,28)</u>
DESPESAS COM VENDAS				
IMBUSTÍVEL	0,00		(1.103,36)	
FRETES E CARRETOS	(3.187,55)	<u>(3.187,55)</u>	(1.294,90)	<u>(2.398,26)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(888,95)		(771,17)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(128.791,01)		(115.348,41)	
PRÓ-LABORE	(98.400,00)		(97.080,00)	
13º SALÁRIO	(11.591,53)		(6.651,83)	
FÉRIAS	(15.568,38)		(16.127,22)	
FGTS	(12.486,60)		(7.269,55)	
VALE ALIMENTAÇÃO	(5.644,52)		(12.244,80)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(2.862,00)		(3.395,00)	
IPVA	0,00		(972,83)	
TAXAS DIVERSAS	(7.226,53)		(6.867,01)	
MULTAS DE MORA	(1.265,77)		(4.589,75)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.333,91)		(5.148,57)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.690,80)		(2.333,47)	
TELEFONE	(1.953,95)		(1.557,02)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00		(354,81)	
SEGUROS	0,00		(2.215,43)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.133,85)		(19.366,27)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.095,00)		(6.780,40)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(192.758,15)		(118.987,96)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(1.931,69)		(4.205,46)	
DESPESAS E ENCARGOS BANCÁRIOS	(22.727,93)		(1.254,80)	
JUROS DE MORA	(425,56)		(1.771,24)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(22,00)	<u>(523.798,13)</u>	(9.259,02)	<u>(444.552,02)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS DE APLICAÇÕES	596,67	<u>596,67</u>	241,28	<u>241,28</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>103.635,52</u>		<u>180.163,17</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESPESAS COM VENDAS	400,00C	400,00C
DESPESAS GERAIS	400,00C	400,00C
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	400,00C	400,00C
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	400,00D	400,00D
DESPESAS GERAIS	400,00D	400,00D
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	400,00D	400,00D

JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 523.805.569-20

JULIANE SABADINI STEFANICZEN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR066305/O8
Cargo: Técnico em Contabilidade
CPF: 039.032.129-03

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
PASSIVO	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO CIRCULANTE	1.566.772,28C	1.440.859,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	238.979,93C	216.702,17C
EMPRÉSTIMOS	125.539,07C	0,00
EMPRÉSTIMO SICREDI	125.539,07C	0,00
FORNECEDORES	25.621,48C	35.765,04D
FORNECEDORES	25.621,48C	35.765,04D
FORNECEDORES	25.621,48C	35.765,04D
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	30.699,58C	27.799,12C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	30.699,58C	27.799,12C
IRRF A RECOLHER	10.510,02C	9.133,52C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.004,07C	8.458,15C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	1.632,62C	1.632,62C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	3.552,87C	8.574,83C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	57.119,80C	60.668,09C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	14.826,73C	17.173,47C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.131,92C	10.572,51C
PRÓ-LABORE A PAGAR	6.694,81C	6.600,96C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	35.152,45C	36.631,11C
INSS A RECOLHER	3.636,62C	5.326,63C
FGTS A RECOLHER	31.515,83C	31.304,48C
PROVISÕES	7.140,62C	6.863,51C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.942,62C	5.903,38C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.198,00C	960,13C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	0,00	164.000,00C
DIVIDENDOS	0,00	164.000,00C
LUCROS A PAGAR AOS SÓCIOS	0,00	164.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.327.792,35C	1.224.156,83C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.307.792,35C	1.204.156,83C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.307.792,35C	1.204.156,83C
LUCROS ACUMULADOS	1.307.792,35C	1.204.156,83C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
ATIVO	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE	1.566.772,28D	1.440.859,00D
DISPONÍVEL	1.468.838,45D	1.387.648,57D
CAIXA	1.466.701,51D	1.384.788,15D
CAIXA GERAL	1.417.096,55D	1.318.528,44D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	49.604,96D	66.259,71D
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - C/C: 76274-1	49.604,96D	66.259,71D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.136,94D	1.100,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	2.136,94D	1.100,00D
APLICAÇÃO SICREDI	1.200,00D	0,00
POUPANÇA - SICREDI	936,94D	1.100,00D
ESTOQUE	0,00	1.760,42D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	1.760,42D
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	1.760,42D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	97.933,83D	53.210,43D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.696,50D	1.665,17D
OUTROS CRÉDITOS	2.696,50D	1.665,17D
BANCOS CONTA VINCULADA	0,00	0,00
CONTA CAPITAL SICREDI - C/C: 76274-1	2.696,50D	1.665,17D
INVESTIMENTOS	17.279,40D	9.655,64D
CONSÓRCIO SICREDI C/C: 76274-1	17.279,40D	9.655,64D
IMOBILIZADO	77.957,93D	41.889,62D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.506,00D	12.506,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.506,00D	12.506,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	38.000,00D	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.000,00D	0,00
VEÍCULOS	40.000,00D	40.000,00D
VEÍCULOS	40.000,00D	40.000,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	12.548,07C	10.616,38C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.616,38C	3.616,38C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.931,69C	0,00
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	7.000,00C	7.000,00C

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 91, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, município Pato Branco, CNPJ nº 10.229.034/0001-06, Número de Registro (NIRE) 41208688491.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/07/2008

Ato constitutivo: 41106364395

Pato Branco, 01/01/2021

JULIANE SABADINI STEFANICZEN
CONTADOR
CRC/PR 066305/O-8

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.229.034/0001-06

JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 523.805.569-20

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **17/61/2020**, no livro **CP319**, a fls. **121** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em **19/06/2020**, no livro **CP22**, a fls. **80**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA - 4890

Nome Fantasia: ODONTOMAI

CNPJ: 10.229.034/0001-06

Endereço: R TIMBIRAS, Nº 256 - SALA B - MENINO DEUS - PATO BRANCO - PR - CEP: 85502080

**Responsável Técnico:
27871 - MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**

Curitiba, 25 de setembro de 2020.



Chave de autenticidade: **a69d8ed5-1acd-4453-9e17-542078866675**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PR N.
06992/2022.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA** inscrita no CNPJ **10.229.034/0001-06**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-EPAO-4890** no livro **CP22**, folha **80** desde **19/06/2020**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	27871	105.231.879-71

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

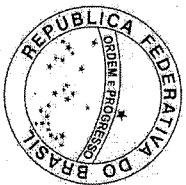
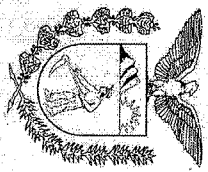
Curitiba, 12 de agosto de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **11/09/2022**

**Responsável Empresa
Serviços On-line**



Chave de autenticidade: **bfeeb1b5-be33-417e-b871-0806d7228dec**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Centro de Educação Profissional Filadélfia

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 92 - Pato Branco, Pr

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.

Entidade Mantenedora

Res. Nº 2674/06 - DOE 05/07/06

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 1996/02 - DOE 28/06/02

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional Filadélfia

contate a **José Juvenil Pacheco dos Santos**

natural de **Marmeleiro**

nasceu (a) em **29** de **Maio**

de **1965**

Carteira de Identidade nº **3.596.899-7**

de **2008**

Estado expedidor **Paraná**

de **Paraná**

de **Educação**

o presente

Profissional Técnica de Nível Médio

Área Profissional

TÉCNICO EM PROTESE ODONTOLÓGICA

Educação Profissional Técnica de nível médio

Fundamentação Legal

Nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Res. nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99 - CNE, e Deliberação nº 02/00 - CBE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Pato Branco **04**

de

Janeiro

de

2008

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº ano)

Sandra Lunelli
Sandra Lunelli - Ato nº 09/2005

TITULADO

José Juvenil Pacheco dos Santos
José Juvenil Pacheco dos Santos

SECRETÁRIO(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº ano)

Maria Luíza Bedin
Maria Luíza Bedin - Ato nº 06/2001

CURSO:	Técnico em Prótese Odontológica	Curso Anterior:	2º Grau
Carga Horária:	1320 (um mil trezentas e vinte) horas.	Estabelecimento:	Col. Est. Pe. Sigismundo-EPSG
Estágio Supervisionado: <small>(Início e Término)</small>	22/1/07 a 20/01/08	Concluído em:	1984
Carga Horária:	120 (cento e vinte) horas.	Município/Estado:	Quedas do Iguaçu-PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

Buscar um profissional que seja capaz de diagnosticar e identificar os diferentes tipos de prótese dentárias;

Dominar as técnicas de reprodução e confecção de trabalhos em prótese dentária;

Dominar a anatomia estética e sua correlação em suas diferentes aplicações;

Dominar os Preceitos Técnicos, Estéticos, Oclusais e Faciais.

OBSERVAÇÕES:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Inscrito sob nº _____ B.F.S. _____ LIV. _____

De acordo com o Art. 13 da Lei nº 324 de 1964, a inscrição não aprovada na _____ UNIDADE FLENER, _____ de 20 _____

CANCELADO

Roberto Eliard da Veiga Cavali Secretário

Emensson L. Jorge Presidente

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE N.º 7679 do dia 13/03/2008

PATO BRANCO, 17 de março de 2008.

S. Lunelli

SANDRA MARIZA MELO DE ALMEIDA LUNELLI

RG. 92669602PR, ATO 09/03

Diretor(a)

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Establ: CENTRO EDUC. PROF. FILADELFIA

Município: PATO BRANCO

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Diploma registrado sob nº 449, Livro nº 18700159D001, Folha nº 90

PATO BRANCO, 17 de março de 2008.

M. L. Bedin

MARIA LUIZA BEDIN

RG. 1026669PR, ATO 06/01

Secretário(a)

Aluna(a): JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

Curso: POS-MEDIO-TEC. EM PROT. ODONTOL.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PRINCIPAL

Processo CFO 13308 Registrado no livro 1258

Folha 5 SR 13308 Em 20 de março de 08

Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

Inscrição nº 1523 Livro 1433 Folha 50

Aprovado em 17 de março de 2008

Florianópolis, 17 de março de 2008

Silvana Comeralto

Silvana Comeralto Secretária

Sidnei J. Bedin

Presidente



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 06993/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, portador do C.P.F. **523.805.569-20**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, tipo **SECUNDÁRIA**, nascido(a) em **29/05/1965**, natural de **SALGADO FILHO - PR**, filho(a) de **CYPRIANO PACHECO DOS SANTOS** e **MARIA DANUSIO DOS SANTOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-TPD-1571**, no livro **AZ3**, folha **126** desde **12/08/2008**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 12 de agosto de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **11/09/2022**

**Profissional
Serviços On-line**



Chave de autenticidade: **2d8d5ff8-282a-4635-a4a0-f67cc1d25df0**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

 **Consulta de Inscritos**

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

523.805.569-20

SELECIONE...

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

 Não sou um robôreCAPTCHA
Privacidade - Termos**JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**

NOME

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

CATEGORIA

1571

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

SECUNDÁRIA

TIPO DE INSCRIÇÃO

12/08/2008

DATA INSCRIÇÃO

Não disponível

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | Não disponível

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-TPD-1571

Tipo: TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome: JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

Pai: CYPRIANO PACHECO DOS SANTOS

Mae: MARIA DANUSTO DOS SANTOS

C.P.F.: 523.805.569-21 Nascimento: 29/06/1965 Naturalidade: SALGADO FILHO PR

CURTIDOR: SET 2008

ERMENSON LUIZ JORCE CD
 Presidente do CRO-PR

MARCASOMENTE COM MARCA REGISTRADA



IBENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
 CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
 Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
 CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
 Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) TPD - TÉCNICO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA
- b) GERENTE E SÓCIO DA EMPRESA I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME

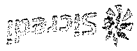
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) 40 HORAS SEMANAIS

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

 JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS - TÉCNICO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

000117@

JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
R TIMBIRAS, 265 - 86288 16 264000
MENINO DEUS - PATO BRANCO - PR - CEP: 85502-080

86288 01 016 264000
CPF 523.805.569-20

Mês de referência

Julho/2022

Vencimento

19/08/2022

Unidade Consumidora

46954228

VALOR A PAGAR

R\$ 86,22

FAT-01-20223290922005-22

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041321465 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
28/06/2022 5187	27/07/2022 5523	29 dias 336 kWh	1	50 kWh	11,58 kWh	28/07/2022	26/08/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2022	454	20/07/2022	126,61
05/2022	369	17/06/2022	351,71
04/2022	819	20/05/2022	209,71
03/2022	392	20/04/2022	140,38
02/2022	389	18/03/2022	227,87
01/2022	834	07/03/2022	548,34
12/2021	361	19/01/2022	124,62
11/2021	363	21/12/2021	119,43
10/2021	370	19/11/2021	166,91
09/2021	369	20/10/2021	129,33
08/2021	279	20/09/2021	298,00
07/2021	366	19/08/2021	394,79

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 265.332.257 - SÉRIE B

Emitida em 28/07/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	50	0,330800	16,54	16,54	18,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	50	0,397000	19,85	19,85	18,00%
ENERGIA TRIBUT DIF OUT UC TE	kWh	286	0,258916	74,05	0,00	0,00%
ENERGIA TRIBUT DIF OUT UC TUSD	kWh	286	0,378986	108,39	108,39	18,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,02		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,10		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				1,91		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				28,29		
COMP CONS MICRO/MINI GERACAO	kWh	286		-162,93		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,569740

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 144,78	Valor ICMS 26,06	Valor Total da Nota Fiscal 86,22
Reservado ao Fisco AB7C.4240.E758.94BC.166A.6FBA.6D84.06D4		

UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 10618406.
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 172. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 172. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,24 E COFINS R\$1,12 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/07/2022 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 3,75%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 4,90% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 3049/2022
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Verde:29/06-27/07

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 46954228
Mês 07/2022

Vencimento 19/08/2022
Valor a Pagar 86,22

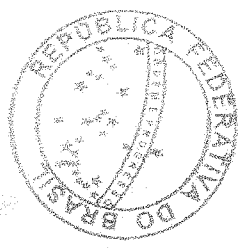
PAGUE COM PIX



83660000000 1 86220111000 7 00101020223 0 29092200522 5



000118



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ODONTOLOGIA, em 24 de janeiro de 2018, confere o título de BACHAREL EM ODONTOLOGIA a

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 27 de agosto de 1996, RG 13.169.020-7 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 25 de janeiro de 2018.

Murilo H. Benato
Diplomado

Quirino Diniz
Reitor

**CERTIDÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE / RESPONSABILIDADE TÉCNICA - N. 06996/2022.**

O Conselho Regional de Odontologia do Paraná certifica, para fins de comprovação junto à Vigilância Sanitária que o(a) Cirurgiã(o) Dentista **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS – CPF: 105.231.879-71** devidamente inscrito(a) neste Conselho sob o n. **PR-CD-27871**, está apto(a) a exercer todos os atos pertinentes à odontologia, de acordo com a Lei n. 5.081/66, e demais legislações que disciplinam a profissão e que poderá ser responsável pela elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde (PGRSS), inclusive fazer a apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART) deste, nos termos da lei vigente.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 12 de agosto de 2022.

**Profissional
Serviços On-line**



Chave de autenticidade: **83db324d-674e-430d-bc98-d0703b2372f8**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:	
NOME:	CPF/CNPJ: 105.231.879-71
CIDADE:	
CATEGORIA: SELECIONE...	
ESPECIALIDADES:	

[LIMPAR](#) [CONSULTAR](#)

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

Não sou um robô reCAPTCHA
Privacidade - Termos

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS

NOME

CIRURGIÃO-DENTISTA

CATEGORIA

27871

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL	01/02/2018	Não disponível	ATIVO Não disponível
TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DETALHE SITUAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.169.020-7



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
 CARTERA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.169.020-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/01/2016

NOME: **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
 SALETE BENATO DOS SANTOS


NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1996



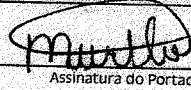
DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
 C.MASC=34858, LIVRO=58A, FOLHA=138

CPF: 105.231.879-71

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



	Identidade Civil No.: 13.169.020-7 Orgao: SESP UF: PR Data: 04/11/2010
	Identidade Eleitoral No.: 1098 8614 0639 Zona: 73 Secao: 33 UF: PR
	Inscricao no CRO Livro: AZ68 Folha: 54 Processo: 226/2018 Data: 01/02/2018
	Registro no CFO Processo: 4293/2018
	Observacoes Gerais Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO Cedula Profissional com validade ate 25/01/2020
 POLEGAR DIREITO	 Assinatura do Portador

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-27871

VALIDA COM MARGEM/AGUA - ARMADA REPUBLICA

VALIDA NA CONFERENCIA

Nome: MURILLO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS

Pai: JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

Mae: SALETE BENATO DOS SANTOS

C.P.F.: 105.231.879-71 Nascimento: 27/08/1996 Naturalidade: PATO BRANCO - PR

CURITIBA, 1 FEV 2018.

AGUNALDO COELHO DE FARIAS, CD
Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - L. Nº 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975



CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
EST. 90472171-96
Rua Manoel Deuss - Sala B
Maringá - PR

EMAIL: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME

2. Natureza das atividades que exerce:

a) CIRURGIÃO DENTISTA

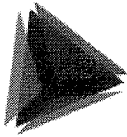
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) 40 HORAS SEMANAIS

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS - CIRURGIÃO DENTISTA
I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/> Número documento
	10229034000106
Nome	I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO
Tipo de Sanção	Todos <input type="button" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2022 13:41:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA**
CNPJ: **10.229.034/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 179/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedores e prestadores de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.229.034/0001-06, com sede na Rua Timbira, 256 – sala B, Menino Deus, da Cidade de Pato Branco/Pr, CEP 85.502-080, neste ato representada por Jose Juvenil Pacheco dos Santos, portador da Cédula de Identidade de nº 3.596.899-7 SESP/PR e CPF n.º 523.805.569-20.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente do COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de procedimentos odontológicos, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDDE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
90.01.01.348-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL - ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	140	R\$ 766,45	R\$ 107.303,00
90.01.01.347-0	MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	140	R\$ 684,34	R\$ 95.807,60
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 203.110,60	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os

quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Getulio Vargas, 3914, Centro, da Cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Murilo Henrique Benato dos Santos**, inscrito no **CRO/PR 27871** e **Jose Juvenil Pacheco dos Santos**, inscrito no **CRO/PR 1571**, para execução do serviço.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias

deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não

cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da

autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente

de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 07 de novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 07/11/2022 às 10:13:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WQ1

LR9

X5Y

190



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
179/2022

Número Processo: 257/2022
Data do Processo: 07/11/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
179/2022

Data e Hora da Sessão: 07/11/2022 09:36

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 257/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		16.925,883	203.110,60
					Total do Participante:	203.110,60
					Total Geral:	203.110,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 07 de novembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**
Assinou em 07/11/2022 às 10:13:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo**
Assinou em 07/11/2022 às 11:03:46 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**
Assinou em 08/11/2022 às 08:39:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GQ1

5MZ

KGL

1XO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 545/2022
PROCESSO 257/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, no departamento odontológico do Município de São Bernardino.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 179/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Ofício do Município de São Bernardino – fl. 02
- 02) Solicitação de contratação – fl. 03/04.
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 07
- 05) Ato de Consórcio – fl. 08
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 09/126
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 179/2022 – fl. 127/136
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 137/138

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise,

e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS).

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

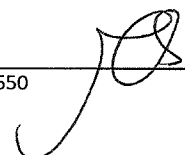
A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento, de incumbência do órgão solicitante.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 9 de novembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 546/2022

PROCESSO 257/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, para realização de consulta e procedimentos em odontologia, no departamento odontológico do Município de São Bernardino.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 179/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

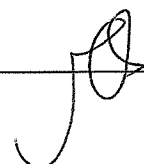
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Ofício do Município de São Bernardino – fl. 02
- 02) Solicitação de contratação – fl. 03/04.
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 07
- 05) Ato de Consórcio – fl. 08
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 09/126
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 179/2022 – fl. 127/136
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 137/138

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.




No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 9 de novembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

0001218

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 562022 Extrato de Inexigibilidade nº 06/2022, PARTE: Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e APF Equipamentos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.360.000-23. OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento de urgências em hospitais de referência. Valor total de R\$ 2.412.589,92. Data: 10/11/2022. Assinado por: Paulo Horn, Presidente do CIRUSPAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 562022 Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022. OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento de urgências em hospitais de referência. Valor total de R\$ 2.412.589,92. Data: 10/11/2022. Assinado por: Paulo Horn, Presidente do CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 562022 Extrato de Inexigibilidade nº 06/2022, PARTE: Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e APF Equipamentos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.360.000-23. OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento de urgências em hospitais de referência. Valor total de R\$ 2.412.589,92. Data: 10/11/2022. Assinado por: Paulo Horn, Presidente do CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº. Processo: 257/2022 b) Nº. Licitação: 179/2022 - L c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data de Homologação: 10/11/2022 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários onco do Município de Colônia do Marizal, consorciado ao CONIMS. f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens SABRINA BUENO FERREIRA DE LIMA 1 - ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA UN 3.600,000 20,0000 R\$ 72.000,00 Total fornecedor: R\$ 72.000,00 Total geral: R\$ 72.000,00 g) Autorizar a emissão (da/s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 Atendimentos aos Municípios Consorciados. PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº. Processo: 257/2022 b) Nº. Licitação: 179/2022 - L c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data de Homologação: 10/11/2022 e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários onco dos Municípios consorciados ao CONIMS. f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens IBENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATORIAS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT) SERV 12,000 16.928.8800 R\$ 203.110,60 Total fornecedor: R\$ 203.110,60 Total geral: R\$ 203.110,60 g) Autorizar a emissão (da/s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 Atendimentos aos Municípios Consorciados. PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93. RATIFICADO a Inexigibilidade nº 179/2022, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários onco dos Municípios consorciados ao CONIMS. Valor Global: 203.110,60. Data: 10/11/2022. PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nº. Processo: 024/2022 b) Nº. Licitação: 32/2022 - PE c) Modalidade: Preço eletrônico d) Data de Homologação: 10/11/2022 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados. f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens APF SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAD DE OBRA 1 - Serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização nas unidades de saúde do município de Pato Branco. MES 12,000 170.737,0000 R\$ 2.048.844,00 2 - Serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização nas unidades de saúde do município de Mariporã. MES 12,000 3.395.5300 R\$ 40.746,36 3 - Serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização nas unidades de saúde do município de Mariporã. MES 12,000 16.749.6900 R\$ 200.999,68 4 - Serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização nas unidades de saúde do município de Pato Branco. MES 12,000 10.166,6400 R\$ 121.999,68 Total fornecedor: R\$ 2.412.589,92 Total geral: R\$ 2.412.589,92 g) Autorizar a emissão (da/s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.37.0 Manutenção da Atividade Administrativa 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.37.0 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III. PAULO HORN Presidente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 67/2022 - PROCESSO: 395/2022
 CONTRATANTE: Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: LAZULI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 20.736.381/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos a serem utilizados nas Oficinas de Salão de Beleza, para as mulheres inscritas no CAD/União dos Programas Sociais do Governo Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pato Branco. VALOR TOTAL: R\$ 1.837,95. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 09 de Novembro de 2022. Luana Varschimi Perin, Secretária de Assistência Social, Robson Cantu - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 68/2022 - PROCESSO: 396/2022
 CONTRATANTE: Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: MALARÍ PIVA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, CNPJ: 10.451.423/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos a serem utilizados nas Oficinas de Salão de Beleza, para as mulheres inscritas no CAD/União dos Programas Sociais do Governo Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pato Branco. VALOR TOTAL: R\$ 3.316,04. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 09 de Novembro de 2022. Luana Varschimi Perin, Secretária de Assistência Social, Robson Cantu - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 69/2022 - PROCESSO: 397/2022
 CONTRATANTE: Município De Pato Branco - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: MT COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 08.823.014/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos a serem utilizados nas Oficinas de Salão de Beleza, para as mulheres inscritas no CAD/União dos Programas Sociais do Governo Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pato Branco. VALOR TOTAL: R\$ 53,90. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 09 de Novembro de 2022. Luana Varschimi Perin, Secretária de Assistência Social, Robson Cantu - Prefeito.

Lei Nº 1.623, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
 Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:
 Art. 1º - Fica aprovada o Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.
 Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	39.579.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.886.570,00
Receitas de Contribuições	457.900,00
Receita Patrimonial	182.170,00
Receita Agropecuária	110.000,00
Receita de Serviços	110.000,00
Transferências Correntes	36.833.260,00
RECEITAS DE CAPITAL	112.900,00
Alienação de Bens	112.900,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	39.579.900,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	6.192.800,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	33.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadro: que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	913.500,00
04-Administração	4.681.500,00
08-Assistência Social	1.782.800,00
10-Saúde	7.618.000,00
12-Educação	6.180.700,00
TOTAL	33.500.000,00

13-Cultura	226.000,00
15-Urbanismo	3.096.000,00
16-Ciência e Tecnologia	35.500,00
20-Agricultura	688.500,00
22-Indústria	629.000,00
23-Comércio e Serviços	120.000,00
26-Transporte	5.444.000,00
27-Desporto e Lazer	273.500,00
28-Encargos Especiais	1.476.000,00
99-Reserva de Contingência	335.000,00
TOTAL	33.500.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

31-Ação Legislativa	913.500,00
062-Defesa do Interesse Público no Processo	351.500,00
122-Administração Geral	3.311.000,00
123-Administração Financeira	841.500,00
128-Formação de Recursos Humanos	231.000,00
129-Administração de Receitas	115.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	445.500,00
244-Assistência Comunitária	1.322.300,00
301-Atenção Básica	7.262.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.000,00
304-Vigilância Sanitária	74.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	68.000,00
306-Alimentação e Nutrição	47.000,00
361-Ensino Fundamental	5.411.200,00
365-Educação Infantil	686.500,00
367-Educação Especial	71.000,00
392-Difusão Cultural	226.000,00
452-Serviços Urbanos	3.096.000,00
571-Desenvolvimento Científico	35.500,00
606-Extensão Rural	680.500,00
611-Promção Industrial	629.000,00
695-Turismo	120.000,00
782-Transporte Rodoviário	5.444.000,00
812-Desporto Comunitário	273.500,00
843-Serviço da Divida Interna	1.135.000,00
846-Outros Encargos Especiais	341.000,00
999-Reserva de Contingência	335.000,00
TOTAL	33.500.000,00

03 - POR PROGRAMAS

0-OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.476.000,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	913.500,00
2-SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	1.181.500,00

3-COORDENACAO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.543.000,00
4-GESTAO CONTABIL, FINANCEIRA E CONTROLE	957.000,00
5-GESTAO DE OBRAS RODOVIARIAS	5.444.000,00
6-GESTAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVIÇOS	3.096.000,00
7-COORDENACAO E MANUTENCAO DAS DIRETRIZES	7.606.000,00
8-GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.355.300,00
9-ASSISTENCIA AO MENOR INFRACTOR	373.500,00
10-GESTAO E COORDEN DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.168.700,00
11-GESTAO E DIFUSAO DA CULTURA	226.000,00
12-COORDENACAO DO DESPORTO AMADOR	273.500,00
13-PROMOCAO, COORDENACAO AGROPECUARIA	680.500,00
14-APOIO A INDUSTRIA E AO COMERCIO	629.000,00
15-APOIO AO TURISMO	120.000,00
16-GESTAO DO CENTRO DE DESENVOLV. CIENTIFICO	35.500,00
17-SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	47.000,00
19-APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	32.500,00
20-ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	6.500,00
99-RESERVA DE CONTINGENCIA	335.000,00
TOTAL	33.500.000,00

04 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	28.802.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.363.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	335.000,00
TOTAL	33.500.000,00

05 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01-CAMARA MUNICIPAL	913.500,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.181.500,00
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	2.884.000,00
04-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2.427.000,00
05-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS	5.444.000,00
06-DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.096.000,00
07-DEPARTAMENTO DE SAUDE	7.618.000,00
08-DEPARTAMENTO DE AÇAO ASSISTENCIA SOCIAL	1.782.800,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	6.680.200,00
10 - DEPARTAMENTO DE AGR. PEC. E MEIO AMBIENTE	688.500,00
11 - DEPARTAMENTO DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	784.500,00
TOTAL	33.500.000,00

Art. 4º - Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, no que couber:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;

VI - Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

VII - Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso III;

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza e por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez), dias do mês de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 179/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	257/2022		
b)	Nr. Licitação:	179/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	10/11/2022		
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO				
	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16,925,8830
Total fornecedor:			R\$ 203.110,60	
Total geral:			R\$ 203.110,60	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:51DF8865

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
179/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 179/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 203.110,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/11/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5160338B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2022. Edição 2644

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2022

10/11/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

10/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

07/11/2022

CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

07/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

04/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 179/2022

Processo Adm.: 257/2022

Data do Processo: 07/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 257/2022
b) Nr. Licitação: 179/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 10/11/2022
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16.925,8830	R\$ 203.110,60
Total fornecedor:				R\$ 203.110,60
Total geral:				R\$ 203.110,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 10 de Novembro de 2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 10/11/2022 às 14:13:09 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

PYV

6ZR

J35

V4K

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 179/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 203.110,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/11/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 10/11/2022 às 14:12:49 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14,063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9L4

1P9

NG1

ONX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 406/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.229.034/0001-06, com sede na Rua Timbira, 256 – sala B, Menino Deus, da Cidade de Pato Branco/Pr, CEP 85.502-080, neste ato representada por Jose Juvenil Pacheco dos Santos, portador da Cédula de Identidade de nº 3.596.899-7 SESP/PR e CPF n.º 523.805.569-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 257/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 179/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços em local próprio, na Rua Timbira, 256 – sala B, Menino Deus, da Cidade de Pato Branco/Pr, CEP 85.502-080, em 40 (quarenta) períodos mensais.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **Murilo Henrique Benato dos Santos** inscrito no **CRO/PR 27871**, e **Jose Juvenil**



Pacheco dos Santos, inscrito no CRO/PR 1571

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado de o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades

apresentadas no faturamento.

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de

Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **14 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução

do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório

e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

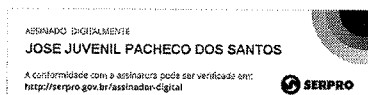
15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2022.



JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDADE ANUAL	VALOR UN	TOTAL
90.01.01.348-0	MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL – ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	140	R\$ 766,45	R\$ 107.303,00
90.01.01.347-0	MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL	140	R\$ 684,34	R\$ 95.807,60
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 203.110,60

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 16/11/2022 às 13:07:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 16/11/2022 às 13:07:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 16/11/2022 às 14:01:44 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E5Z

2PM

GQ2

ZRJ